

CONTRATO DE DISPENSA Nº 2023.03.30

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A EMPRESA CARIRI COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PARA OS FINS QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, S/N, Bairro Mirandão, Crato/Ceará, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, inscrito no CPF nº 004.999.053-50, e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com sede na Avenida Ailton Gomes, 2719 – Bairro Pirajá – Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ nº 03.507.744/0001-95, representada neste ato pela Sra. Cláudia Neri Coelho Machado, inscrita no CPF nº 325.589.373-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para a Aquisição de vasilhames e recarga de Gás GLP 13kg (Gás Liquefeito de Petróleo), para atender as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

1.2. FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se este contrato no processo de dispensa de licitação nº 04/2023 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO nos art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLAUDIA NERI  
COELHO  
MACHADO:  
32558937391

Digitally signed by CLAUDIA NERI COELHO  
MACHADO:32558937391  
DN: cn=CAR, o=CICP-SIASI, ou=AC SOLUTI Multipa  
v5, ou=27842417000158, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3, cn=CLAUDIA NERI  
COELHO MACHADO:32558937391  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023-04-04 11:07:57

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A contratação tornar-se-á efetiva a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, sem a possibilidade de prorrogações.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Luciana Sobreira de Matos, inscrito no CPF nº 616.429.163-15, sob o cargo de Diretora Geral, e pelo Sr. Damião Maroto Gomes Júnior, inscrito no CPF nº 017.189.293-31, sob o cargo de Diretor Geral, especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado de GESTOR.

4.1.1. Verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 04/2023.

4.1.2. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou substituir o produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

4.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.2. A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.

5.2. A fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

5.3. Providenciar os pagamentos ao Contratado, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos na proposta, além de cumprir o prazo de garantia do equipamento, conforme estabelecido na proposta.

CLAUDIA NERI  
COELHO  
MACHADO:  
32558937391

Digitally signed by CLAUDIA NERI COELHO MACHADO:32558937391  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltipla vs, OU=27842417000158,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,  
CN=CLAUDIA NERI COELHO MACHADO:  
32558937391  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023-04-04 11:08:29

6.2. A entrega do objeto será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda a despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos e causadas a ele.

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

6.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 4.020,00 (Quatro Mil e Vinte Reais). Sendo pago **POR DEMANDA**, conforme quadro a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE. TOTAL	POLI II	CEO	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE VASILHAME VAZIO DE GÁS GLP (13KG) – GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO	UND	03	01	02	R\$ 200,00	R\$ 600,00
02	RECARGA DE GÁS GLP (13KG) – GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTTIÕES DE 13 KG	UND	30	15	15	R\$ 114,00	R\$ 3.420,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 4.020,00</b>

## CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das Dotações orçamentárias: 10.302.0019.2.219.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 2 COM RECURSOS DO CRATO; 10.302.0005.2.206.0000 – MANUT CEO COM RECURSOS DE CRATO. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos

CLAUDIA NERI  
COELHO  
MACHADO:  
32558937391

Digitally signed by CLAUDIA NERI COELHO MACHADO:32558937391  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27842417000158, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=CLAUDIA NERI COELHO MACHADO: 32558937391  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023-04-04 11:08:55

- enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
  - c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
  - d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE

**10.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, as alterações unilaterais pela Administração, nos termos do inciso I do art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações bem como o acréscimo ou supressão no quantitativo do objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, do citado diploma legal;

**10.2.** Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**11.1.** Fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa nos casos de:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços, correspondendo à 5% (cinco por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente a CONTRATADA;
- b) Inexecução total ou parcial dos serviços, justificada ou não,
- c) Correspondente à 5% (cinco por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente a CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato,
- e) Enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:
  - e.1) advertência;
  - e.2) suspensão temporária do direito de participar de licitação;
  - e.3) impedimento de contratar com a administração;
  - e.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLAUDIA NERI  
COELHO  
MACHADO:  
32558937391

Digitally signed by CLAUDIA NERI COELHO MACHADO:32558937391  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltipla vs, OU=27542417000158,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,  
CN=CLAUDIA NERI COELHO MACHADO:  
32558937391  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023-04-04 11:09:14

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO


12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato (CE), para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.


CRATO-CE, 31 de março de 2023


CLAUDIA NERI  
COELHO MACHADO  
32558937391

Digitally signed by CLAUDIA NERI COELHO  
MACHADO:32558937391  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=27842417000158, OU=Presencial, OU=Certificado  
PF A3, CN=CLAUDIA NERI COELHO MACHADO:  
32558937391  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023-04-04 11:09:40

  
Consórcio Público de Saúde da  
Microrregião de Crato – CPSMC  
Paulo de Tarso Cardoso Varela  
Secretário Executivo

CARIRI COMÉRCIO E TRANSPORTE  
DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
CNPJ Nº 03.507.744/0001-95  
Cláudia Neri Coelho Machado  
CONTRATADA

  
Luciana Sobreira de Matos  
Diretora Geral  
CPF nº 616.429.163-15  
Gestora do Contrato

  
Damião Maroto Gomes Junior  
Diretor Geral  
CPF nº 017.189.293-31  
Gestor do Contrato

### Testemunhas:

(1) Saulo Alencar Mendes

Nome: 072.171.863-10

(2) Horana Naiory Barbosa Reisane

Nome: 070.797.273-67